

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025 /2020-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **VO BEGOT EPP** – CNPJ: 20.982.705/0001-69, Endereço: RODOVIA BR 316 KM 5,Nº 367B – AGUAS LINDAS – Ananindeua/PA – CEP: 67.020-000, Tel.: (91) 98817-7142/(91)98398-8610 – e-mail: construooliveira@globo.com, neste ato representada pelo Sr. Victor Oliveira Begot, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 024/2020-MP/PA (Repetição do 017/2020-MP/PA), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico Nº 024/2020-MP/PA (Repetição do 017/2020-MP/PA) vinculada ao **PROCESSO Nº. 174/2019-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 48021/2019)** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Água Mineral Natural, acondicionada em garrafão em polipropileno de 20 litros, com validade mínima de consumo de 2 meses. Código CATMAT 445485	JUCA	UND	11250	R\$ 5,42	R\$ 60.975,00
2	Água Mineral Natural, acondicionada em garrafão em polipropileno de 20 litros, com validade mínima de consumo de 2 meses. Código CATMAT 445485 Cota Reservada do item 1 – 25% da sua quantidade original – participação exclusiva ME/EPP	JUCÁ	UND	3750	R\$ 5,42	R\$ 20.325,00

2.1.1 O valor global desta Ata é de R\$ 81.300,00.

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. LOTTUS COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI -
34.018.264/0001-94

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 
- 6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 1.887/2017**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;
 - 6.1.1. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;
 - 6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
 - 6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
 - 6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão

Elemento: 3390-30 – material de consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 20 de julho de 2020

Silberto Martins
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Victor Oliveira Begot
VO BEGOT EPP

Testemunhas:

Rafael Souza
RG: 7304491-SPS/PE

Marcos Salm
RG: 1.719.583 SSP-PA

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado do Pará torna pública a instauração de Procedimento Administrativo, a fim de que, qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos e subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração dos fatos investigados.

PORTARIA
Procedimento Administrativo nº 000027-440/2020

Instauração: 14/07/2020

Investigante: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Consumidor, Habitação e Urbanismo de Ananindeua;

Origem: considerando as informações prestadas pelo senhor LUCIANO SOEIRO DO NASCIMENTO, em desfavor de seu vizinho, o senhor Fernando, denunciando a prática de poluição sonora causada por este.

Objeto: Acompanhar a tutela e a fiscalização dos direitos coletivos e individuais indisponíveis, se necessário promovendo ajuizamento de ação judicial ou outras medidas cabíveis nos termos da lei, determinando para tanto;

Ananindeua-PA, 14 de julho de 2020.

Protocolo: 562880

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**Extrato da PORTARIA N.º 004/2020-MPPA/STM/13ªPJ**

A 13ª Promotora de Justiça de Santarém, no uso de suas atribuições legais, com base nos art. 129, inciso II da Constituição Federal, art. 54, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006; Recomendação Conjunta nº03/2014-MP/PGJ/CGMP; e artigo 8º, inciso II da Resolução nº 174/2017-CNMP, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 002029-031/2020, que se encontra à disposição na 13ª Promotora de Justiça de Santarém, situada na Avenida Mendonça Furtado, n.º 399, Bairro da Liberdade, CEP 68.040-148, Santarém, Pará.

PORTARIA N.º 004/2020-MPPA/STM/13ªPJ

Assunto: Acompanhar a atuação do GT Bacia do Tapajós

Lilian Regina Furtado Braga - Promotora de Justiça

Protocolo: 562885

PORTARIA N.º 2010/2020-MP/PGJ

Atualiza o Anexo I da PORTARIA Nº 1910/2020-MP/PGJ, que instituiu o Plano de Retorno do Trabalho Presencial (PRTP), com o objetivo de garantir, de forma segura, o retorno das atividades presenciais, mediante um conjunto de ações orientadas à prevenção, minimização ou eliminação de risco de contágio e propagação novo Coronavírus, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais e com fundamento no artigo 18, XXV, da Lei Complementar nº 57/2006;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 1910/2020-MP/PGJ, que instituiu o Plano de Retorno do Trabalho Presencial (PRTP), com o objetivo de garantir, de forma segura, o retorno das atividades presenciais, mediante um conjunto de ações orientadas à prevenção, minimização ou eliminação de risco de contágio e propagação novo Coronavírus, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a atualização das medidas implementadas pelo Decreto nº 800, de 31 de maio de 2020, republicado em 02 de julho de 2020, do Governo do Estado do Pará, o qual instituiu o Projeto RETOMAPARÁ, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, segundo a qual o município de Conceição do Araguaia, pertencente à Região Araguaia, encontra-se com alto nível de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar o Anexo I da PORTARIA Nº 1910/2020-MP/PGJ, para incluir os municípios cujas atividades presenciais do Ministério Público retornarão a partir do dia 22/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 16 de julho de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

Unidades do MPPA que retornarão ao trabalho presencial a partir do dia 22/07/2020

Região Administrativa	Municípios
Nordeste I	São Domingos do Capim e São Francisco do Pará
Nordeste II	Bonito, Itaituba, Santa Luzia do Pará e Viseu
Nordeste III	Aurora do Pará e Ulianópolis

Protocolo: 562902

RESUMO DA PORTARIA N.º 021/2020/10ª PJ Cível de Marabá

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópoles do Incra, Marabá-PA.

PORTARIA N.º 021/2020/10ª PJ Cível de Marabá

ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO nº. 000491-950/2019

Instauração de Procedimento Administrativo para apurar e acompanhar a situação crianças W.D.O., 08 anos de idade e A.S.O., 04 anos de idade, e das adolescentes I.D.D.S., 16 anos de idade e K. D. D.S. de 15 anos de idade, para apurar eventual situação de risco e/ou vulnerabilidade, bem como, aplicar as medidas de proteção adequadas.

Marabá/PA, 14 de julho de 2020.

LÍLIAN VIANA FREIRE

Promotora de Justiça Titular - 13ª PJ de Marabá

Extrato de Arquivamento do IC 000357-808/2015

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DA HABITAÇÃO E DO URBANISMO DE ALTAMIRA, com fundamento na Resolução Nº 007/2019-CPJ, de 06/06/2019, torna público o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº SIMP 000357-808/2015, que se encontra à disposição na Rua Ernesto Passarelli, Nº 2361, Bairro Sudam II, em Altamira/PA.

Polo Ativo: Ministério Público do Estado do Pará.

Polo Passivo: Município de Altamira, Demutran, Sindimoto, Coopermoto, Asmoalt, Coopernalta.

Assunto: Apurar ocorrência de cobranças abusivas praticadas pelos prestadores de serviço de mototaxi em Altamira/PA, sem prejuízo de outras irregularidades que se descortinarem no decorrer da investigação.

Para acesso à íntegra da promoção de arquivamento, deve ser encaminhada solicitação para o e-mail mpaltamira@mppa.mp.br, fazendo referência ao IC 000357-808/2015. Até a sessão do CSMP para homologação ou rejeição da promoção de arquivamento poderão apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Altamira/PA, 18 de julho de 2020.

Bruna Rebeca Paiva de Moraes - Promotora de Justiça

Protocolo: 562715

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 025/2020-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 024/2020-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e VO BEGOT EPP - CNPJ: 20.982.705/0001-69

Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE Água Mineral

Data da Assinatura: 20/07/2020

Vigência: 21/07/2020 a 20/07/2021

Preço Registrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Água Mineral Natural, acondicionada em garrafão em polipropileno de 20 litros, com validade mínima de consumo de 2 meses. Código CATMAT 445485	JUCA	UND	11250	R\$ 5,42	R\$ 60.975,00
2	Água Mineral Natural, acondicionada em garrafão em polipropileno de 20 litros, com validade mínima de consumo de 2 meses. Código CATMAT 445485	JUCA	UND	3750	R\$ 5,42	R\$ 20.325,00
Cota Reservada do item 1 - 25% da sua quantidade original - participação exclusiva ME/EPP						

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS

Protocolo: 562985

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**Extrato da PORTARIA Nº 002/2020/MP/12ªPJMB**

O titular da 12ª Promotoria de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000317-940/2020, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP. 68.500-000 - Marabá - Pará - Fone: (94) 3312-9924 / 33120-9987.

PORTARIA N.º 002/2020/MP/12ªPJMB

Assunto: Acompanhamento do conflito agrário ocorrido no imóvel "Fazenda Lagoa Branca", situado no município de Parauapebas, envolvendo integrantes da FETRAF - Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Pará e agentes de segurança da mineradora Vale S/A.

Samuel Furtado Sobral - Promotor de Justiça

Protocolo: 562706

MUNICÍPIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017-002. Decorrente: Pregão Presencial 012/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba. Contratada: Transcidade Serviços Ambientais Eireli, CNPJ 03.307.987/0001-57. Objeto: Contratação de empresa resíduos (lixo doméstico e comercial) com uso de caminhões compactadores e contêiner estacionário. 2º Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência de contrato celebrado entre as partes de 04/04/2020 a 04/04/2021 consoante com Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93. Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Prefeito.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2019/191. Decorrente: Chamada Pública nº 005/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.282.048/0001-49. Contratada: Medservice Para Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 09.525.136/0001-90. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Saúde para atender a Secretaria Municipal do Município de Abaetetuba. 1º Termo Aditivo de Acréscimo de valor de 25% do Contrato, nos termos do Art. 65, Inciso I, alínea b e § 1º, da Lei 8.666/93. Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Prefeito